



L E I Nº 3.612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição da República, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, além do limite previsto na LOA/2015, até o percentual de 8% do Orçamento atualizado, considerando o total da despesa fixada na Lei Municipal nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, objetivando o reforço das dotações previstas no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Os créditos adicionais orçamentários tratados no *caput* deste artigo serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos desta Lei e do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

M. Rabha
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
1808 ANGRA DOS REIS 1835
REGISTRADO AS FOLHAS 102
DO LIVRO Nº 344 EM 21/12/16

Marcos Aurelio Pinheiro
Assistente de Legislação
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Legislação
Registrado a(s) folha(s): 164
Livro nº 064 em 21 de dezembro de 2016
Publicado no Boletim Oficial nº 700
em 21 de dezembro de 2016

Marcos Aurelio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184